



## **REGRAS INTERNAS DE ATUAÇÃO NAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM VALORES MOBILIÁRIOS JUNTO À CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS**

Esta Sociedade Corretora, intitulada GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES (“Guide Investimentos”), objetivando atuar na qualidade de Intermediário, conforme “Manual de Normas de Intermediário de Valores Mobiliários”, nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela Cetip S.A – Mercados Organizados, CNPJ nº 09.358.105/0001-91 (“Cetip”), apresenta, por meio deste documento, conforme conteúdo definido na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, as regras que pautam a sua atuação nos referidos mercados:

Razão Social: Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores

Endereço/Sede: Rua Boa Vista, 356, 7º andar

Cidade/Estado: São Paulo/SP

CNPJ nº: 65.913.436/0001-17

Indicação dos seguintes diretores, conforme estabelecido no artigo 4º da Instrução CVM Nº505:

1) Diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Instrução:

Nome: Marcos Brum Amaral

CPF: 255.972.560-68

---

Guide Investimentos S.A Corretora de Valores  
Rua Iguatemi, 151 – 27º andar | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP: 01451-011  
Regiões Metropolitanas: 3003-5018 | Outras Localidades: +55 11 3576-6958  
SAC / Ouvidoria: 0800 704 0418 | ouvidoria-guide@guideinvestimentos.com.br

[www.guideinvestimentos.com.br](http://www.guideinvestimentos.com.br)



2) Diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos:

Nome: Alexandre Atherino

CPF: 049.956.938-58

As presentes regras são parte integrante do contrato de prestação de serviço (ou ficha cadastral) firmado com o Cliente e foram aprovadas pelo Órgão de Administração da Guide Investimentos, através do Comitê de *Compliance*.

## **1. CADASTRO DE CLIENTE**

### **1.1. DADOS CADASTRAIS**

O cliente, antes de iniciar suas operações nos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela Cetip, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, onde poderá efetuar seu cadastro através da plataforma eletrônica disponível no site da Guide Investimentos ou através de preenchimento e envio de documentação física, bem como aderir formalmente às regras estabelecidas nas normas editadas pela Cetip.

O Cliente que desejar realizar cadastro na Plataforma Eletrônica deverá acessar o site da Guide Investimentos, no menu “Abra sua conta” e prosseguir com o cadastro eletrônico.

Será solicitado ao Cliente que preencha todos os campos cadastrais considerados obrigatórios pela legislação vigente e órgãos reguladores, em seguida o cliente deverá prosseguir com a leitura e adesão dos contratos e Regras Internas de Atuação, além de preencher o Perfil do Investidor.



Em acordo com a exigência das instruções CVM 506/11, 463/08 e nas regras editadas pela CETIP, o cliente compromete-se em atualizar seus dados cadastrais em até 24 meses posteriores à última atualização junto à Guide Investimentos, sob pena de ter a sua conta bloqueada para novas operações até a regularização.

O cliente deverá informar a Guide Investimentos, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, sob pena de ter a sua conta bloqueada para novas operações até a regularização.

## **1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES**

No processo de identificação do Cliente, a Guide Investimentos adotará os seguintes procedimentos:

- Identificação do Cliente e manutenção dos cadastros atualizados na extensão exigida pela regulamentação em vigor, em especial a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, e alterações posteriores, e nas regras editadas pela Cetip;
- No caso de cadastramento simplificado de Investidor Não Residente, atenderá os requisitos previstos nas regras editadas pela CVM, em especial a Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, e alterações posteriores, e nas regras editadas pela Cetip.
- Atualização dos dados cadastrais dos Clientes ativos em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses;



- Permissão de novas movimentações das contas de titularidade de Clientes inativos apenas mediante a atualização de seus respectivos cadastros;
- Adoção contínua de regras, procedimentos e controles internos visando à confirmação das informações cadastrais, à manutenção dos cadastros atualizados e à identificação dos beneficiários finais das operações, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de forma a evitar, por seu intermédio, o uso indevido do sistema da Cetip por terceiros, ou ainda, para lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e/ou fraude;
- Divulgação da legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação para seus Clientes;
- Identificação das pessoas politicamente expostas (PPE) e adoção de procedimentos de supervisão mais rigorosos dos relacionamentos e operações envolvendo essas pessoas, com especial atenção a propostas de início de relacionamento, e à manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar Clientes que se tornaram tais pessoas após o início do relacionamento com a Guide Investimentos, sempre em conformidade com a legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação; e
- Manutenção das informações mantidas nos cadastros dos Clientes, com os respectivos documentos, inclusive daquelas que não sejam de inclusão obrigatória no sistema da Cetip, para eventual apresentação à Cetip, aos Órgãos Reguladores ou ao Poder Judiciário.

## **2. ORDENS**

### **2.1. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDEM**



Para efeito deste documento e da Instrução CVM nº 505, entende-se por “Ordem” o ato mediante o qual o Cliente determina que a Guide Investimentos, execute a compra ou venda de valores mobiliários ou registre operação, em seu nome e nas condições que especificar, observada a forma de transmissão indicada no documento cadastral.

## 2.2. TIPOS DE ORDENS ACEITOS E PRAZO DE VALIDADE DE EXECUÇÃO

A Guide Investimentos aceitará os seguintes tipos de ordens, desde que o cliente atenda às demais condições estabelecidas neste documento:

**a) Ordem de Registro:** é aquela que determina o registro de operação nos sistemas da CETIP, inclusive a quantidade e as características dos valores mobiliários ou direitos comprados ou vendidos pelo cliente, e deve ser registrada a partir do momento em que a Guide Investimentos, a seu exclusivo critério, considerar satisfatórias as informações fornecidas pelo cliente; e

**b) Ordem de Negociação:** é aquela que determina a negociação (compra ou venda) de valores mobiliários ou direitos nos sistemas da CETIP, inclusive a quantidade e as características dos valores mobiliários ou direitos a ser comprados ou vendidos pelo cliente, e deve ser executada a partir do momento em que for recebida pela Guide Investimentos ou quando forem identificadas as melhores condições de negociação da ordem, sendo sempre executadas no mesmo dia.

A Guide Investimentos acatará Ordens com prazo de execução para o próprio dia de emissão. Encerrado tal prazo, as Ordens não cumpridas serão canceladas automaticamente e a renovação



das mesmas só poderá ocorrer por iniciativa do Cliente, que deverá reenviá-las e obter a prévia e expressa anuência da Guide Investimentos.

### **2.3. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDEM**

As Ordens serão recebidas durante o horário de funcionamento dos mercados organizados administrados pela Cetip. Entretanto, quando forem recebidas fora desse horário, as Ordens terão validade somente para a sessão de negociação seguinte, mediante confirmação do Cliente.

### **2.4. FORMAS DE TRANSMISSÃO DE ORDEM**

A Guide Investimentos acatará ordens transmitidas verbalmente, por escrito ou transmissão eletrônica de dados, através de sistemas eletrônicos de conexões automatizadas, e sistemas de mensagens instantâneas.

Para ordens de transmissão verbal, a Guide Investimentos aceitará as formas transmitidas pessoalmente e por telefone.

Para ordens transmitidas por telefone, a Guide Investimentos efetuará gravação eletrônica da evidência de recebimento da ordem.

Para ordens transmitidas pessoalmente, a Guide Investimentos fornecerá a evidência de recebimento através de protocolo físico emitido no momento de recebimento da ordem.



Para a opção de ordens transmitidas por escrito, a Guide Investimentos aceitará, via e-mail ou através dos sistemas de mensagens instantâneas, caracterizados comercialmente como, “Reuters Messenger”, “Bloomberg Chat”, “Broadcast Chat”, “AOL” e “Skype” com gravação eletrônica da evidência de recebimento da ordem.

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados nos Sistemas Eletrônicos de Negociação da Cetip, a Guide Investimentos não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

## **2.5. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO/RECUSA DE ORDEM**

A Guide Investimentos, em regra, não fará restrições ao recebimento/execução de Ordens que estejam de acordo com os parâmetros operacionais estabelecidos nas normas da Cetip, entretanto, observará o seguinte:

- A Guide Investimentos estabelecerá mecanismos que visem limitar riscos a seu(s) Cliente(s), em decorrência da variação de preços e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação, por escrito, ao(s) Cliente(s).
- A Guide Investimentos poderá, ainda, recusar-se a receber qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preços, a ofertas ou demandas no



mercado, à manipulação de preços, a operações fraudulentas, à lavagem de dinheiro, ao uso de práticas não equitativas e/ou à incapacidade financeira do Cliente.

## **2.6. PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR/TRANSMITIR ORDENS**

A Guide Investimentos somente poderá receber Ordens transmitidas pelo Cliente ou por terceiros, desde que devidamente autorizados e identificados, inclusive perante à Cetip. No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato à Guide Investimentos, que será arquivado juntamente com a ficha cadastral/contrato de prestação de serviços, cabendo, ainda, ao Cliente, informar à Guide Investimentos sobre a eventual revogação do mandato.

## **2.7. LANÇAMENTO DE ORDEM**

A Guide Investimentos efetuará o lançamento das Ordens recebidas por meio de sistema informatizado e apresentará as seguintes informações:

- Código ou nome de identificação do Cliente na Guide Investimentos
- Data, horário e número sequencial que identifique a seriação cronológica de recepção da Ordem;
- Descrição do ativo objeto da Ordem (característica e quantidade dos valores mobiliários a serem negociados);
- Natureza da operação (compra ou venda; tipo de mercado, preço);
- Identificação do transmissor da Ordem;





- Prazo de validade da Ordem;
- Tipo de Ordem (se aplicável); e
- Indicação da Pessoa Vinculada ou da Carteira Própria.

## **2.8. CANCELAMENTO DE ORDEM**

Toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

- a) por iniciativa do próprio Cliente ou pelo terceiro autorizado a transmitir Ordens em seu nome;
- b) por iniciativa da Guide Investimentos no caso de:
  - a operação, as circunstâncias e os dados disponíveis na Guide Investimentos apontarem risco de inadimplência do Cliente;
  - contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados administrados pela Cetip;
  - a Ordem ter prazo de validade para o próprio dia da emissão e não for executada total ou parcialmente.

Ordens não executadas nos prazos estabelecidos pelo Cliente serão automaticamente canceladas pela Guide Investimentos.

Quando a Ordem for transmitida por escrito, a Guide Investimentos somente acatará pedido de cancelamento feito por escrito.



A Ordem, enquanto ainda não executada, será cancelada quando o Cliente alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova Ordem. O mesmo procedimento será observado no caso de Ordem que apresente qualquer tipo de rasura.

Os cancelamentos previstos neste item deverão estar expressamente identificados no controle que formaliza o registro de Ordens. A Ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial, juntamente com as demais Ordens emitidas e executadas.

## **2.9. EXECUÇÃO DE ORDEM**

Execução de Ordem é o ato pelo qual a Guide Investimentos cumpre a Ordem transmitida pelo Cliente mediante a realização ou o registro de operação nos mercados administrados pela CETIP.

Para fins de execução, as Ordens nos mercados de valores mobiliários administrados pela Cetip poderão ser agrupadas pela Guide Investimentos por tipo ativo objeto, data de liquidação e preço.

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do Cliente, a Guide Investimentos confirmará ao Cliente a execução das Ordens e as condições em que foram executadas, verbalmente, com gravação, ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da confirmação.

A confirmação da execução da Ordem se dará também mediante a emissão de documento de confirmação das operações, inclusive com a informação das operações realizadas para atender a Ordem, que será encaminhada ao Cliente.



## **2.10. DISTRIBUIÇÃO DOS NEGÓCIOS REALIZADOS**

A Guide Investimentos orientará a distribuição das operações realizadas na Cetip, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) somente as Ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de uma operação concorrerão em sua distribuição;
- b) as Ordens de pessoas não vinculadas à Guide Investimentos terão prioridade em relação às Ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) observados os critérios mencionados acima, a numeração cronológica de recebimento da Ordem determinará a prioridade para o atendimento de ordem emitida.

## **3. DA NOTA DE NEGOCIAÇÃO OU DE OUTRO DOCUMENTO QUE SUPRA A ORDEM**

A Guide Investimentos manterá arquivadas as notas de negociação/documentos análogos relativas(os) aos negócios previamente realizados e levados a registro no Sistema da CETIP para efeito de suprir o registro de Ordens, as(os) quais serão disponibilizadas(os) para a CETIP e/ou para a CVM sempre que solicitado.

## **4. DA POSIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Os valores mobiliários de propriedade do Cliente serão registrados em posição individualizada. As movimentações financeiras decorrentes de operações que tenham valores mobiliários por objeto,



ou de eventos relativos a estes valores mobiliários, serão creditadas ou debitadas em conta-corrente do Cliente, mantida em Instituição Financeira indicada em sua documentação cadastral.

A Guide Investimentos disponibilizará para seus Clientes informações relativa à posição de custódia e movimentação de ativos.

A Guide Investimentos deve manter controle das posições dos Clientes, com a conciliação periódica entre:

- Ordens executadas/notas de negociação e/ou documentos que supram o registro de Ordens;
- Posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus Clientes; e
- Posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso.

## **5. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

A Guide Investimentos manterá, em nome do Cliente, conta-corrente, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O pagamento de valores efetuado pelo Cliente à Guide Investimentos em decorrência de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações, deve ser feito com recursos próprios por meio de transferência bancária ou cheque de titularidade



do Cliente, ou então por outros meios que forem colocados à sua disposição, desde que permitam identificar o remetente dos recursos.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente em decorrência das operações realizadas por sua conta e ordem, bem como despesas relacionadas às operações, a Guide Investimentos está autorizada a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por conta e ordem do Cliente, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em seu poder, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

As transferências efetuadas pela Guide Investimentos para Cliente investidor não residente podem ser feitas para a conta-corrente do administrador de Custódia de investidor não residente ou do administrador de Custódia de terceiros contratado pelo investidor não residente, que também deve estar identificada no cadastro do Cliente na Guide Investimentos.

## **6. PESSOAS VINCULADAS**

Consideram-se pessoas vinculadas, para os fins desse documento:

- a) Administradores, empregados, operadores e demais prepostos da Guide Investimentos que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) Agentes autônomos que prestem serviços à Guide Investimentos;
- c) Demais profissionais que mantenham, com a Guide Investimentos, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;



- d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Guide Investimentos;
- e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Guide Investimentos ou por pessoas a ela vinculadas;
- f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “a” a “d” anteriores; e
- g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

A Guide Investimentos observará as seguintes condições, no que se refere às operações envolvendo pessoas vinculadas:

- Em caso de ordens concorrentes dadas simultaneamente por Clientes que não sejam pessoas vinculadas e por pessoas vinculadas, Ordens de Clientes que não sejam pessoas vinculadas devem ter prioridade.
- É vedado à Guide Investimentos privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ela vinculadas em detrimento dos interesses de Clientes.
- As pessoas vinculadas à Guide Investimentos somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio da Guide Investimentos, não se aplicando, contudo:

I. Às instituições financeiras e às entidades a elas equiparadas; e

II. Às pessoas vinculadas à Guide Investimentos, em relação às operações em mercado organizado em que a Guide Investimentos não seja pessoa autorizada a operar.



- Equiparam-se às operações de pessoas vinculadas, para os efeitos desta instrução, aquelas realizadas para a carteira própria da Guide Investimentos.
- As pessoas vinculadas a mais de uma Instituição devem escolher apenas uma Instituição intermediária com a qual mantém vínculo para negociar, com exclusividade, valores mobiliários em seu nome.

## **7. MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO AOS CLIENTES**

No processo de cadastramento do Cliente são efetuadas a avaliação e a identificação do seu perfil financeiro, de sua experiência em matéria de investimentos e dos objetivos visados. Assim, o Cliente fornecerá informações para avaliação de:

- a) Tolerância a riscos;
- b) Conhecimento de produtos específicos e experiência prévia em investir no mercado financeiro;
- c) Objetivos do investimento; e
- d) Situação econômico-financeira do Cliente.

Foram definidos 05 (cinco) perfis de categoria de Clientes que levaram em consideração fatores relacionados à possibilidade de perdas sem limitação, que poderão ser superiores ao capital investido, e critérios de capacidade subjetiva do Cliente expressos nas respostas do questionário Perfil do Investidor.



Pela análise combinada destas variáveis, a Guide Investimentos definiu a classificação dos perfis, conforme abaixo:

- **Ultra Conservador:** É aquele que privilegia a segurança e faz todo o possível para diminuir o risco de perdas, profundamente avesso ao risco. Além disso, prima por uma liquidez imediata em seus investimentos.
- **Conservador:** É aquele que privilegia a segurança e faz todo o possível para diminuir o risco de perdas, aceitando até uma rentabilidade menor.
- **Moderado:** É aquele que procura um equilíbrio entre segurança e rentabilidade, está disposto a correr algum risco para que seu dinheiro renda um pouco mais do que as aplicações mais seguras, não quer perder o montante aplicado.
- **Arrojado:** É aquele engajado no processo de investimento. Está disposto a correr riscos, visando obter um retorno melhor.
- **Agressivo:** É aquele que busca maximizar retornos, independentemente dos riscos assumidos, que podem ser de curto, médio e longo prazo.

## 8. SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ORDEM E RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Guide Investimentos realiza gravação, de forma inteligível, de todas as Ordens verbais recebidas por telefone ou dispositivo semelhante, e todas as Ordens escritas recebidas por sistema de mensagem instantânea.

O sistema de gravação mantido pela Guide Investimentos possibilita a reprodução, com clareza, do diálogo mantido com o seu Cliente, contendo ainda todas as informações necessárias para a





completa identificação da Ordem, do Cliente que a tenha emitido, inclusive com a data e o horário do início de cada gravação. O conteúdo destas gravações poderá ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à conta do Cliente e suas respectivas operações, devendo ainda ser guardadas pela Guide Investimentos pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da respectiva gravação.

O respectivo sistema de gravação funciona diariamente, desde o início até o encerramento do funcionamento dos mercados organizados de valores mobiliários administrados pela Cetip, e mantém controle das linhas e ramais.

## **9. CONTROLE DE RISCOS**

O gerenciamento de riscos da Guide Investimentos tem como objetivo garantir ao máximo a segurança de nossas operações e de nossos clientes, bem como otimizar os negócios da Guide Investimentos.

Desta forma, a Guide Investimentos estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais e/ou mecanismos que visem a limitar riscos a seu CLIENTE, em decorrência da variação de cotações e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente, a executar as operações solicitadas, mediante a imediata comunicação ao cliente.

## **10. PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**



A Guide Investimentos informa que possui controles internos de prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo sobre suas operações e de seus clientes, cursadas no âmbito da Cetip, incluindo no mínimo a implantação dos seguintes controles:

- Registro e Monitoramento de Operações envolvendo valores mobiliários, independentemente de seu valor – o monitoramento das operações estabelecido com base em critérios para verificação da compatibilidade com a situação patrimonial e financeira do cliente, informada em seu cadastro, análise das operações em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si, para efeito de identificação de operações que possa configurar crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, estabelecendo regras de monitoramento especiais para as seguintes categorias de clientes investidores: não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador; investidores com grandes fortunas (*private banking*); e pessoas politicamente expostas; dedicando especial atenção às operações executadas com pessoas politicamente expostas, inclusive as oriundas de países com os quais o Brasil possua elevado número de transações financeiras e comerciais, fronteiras comuns ou proximidade étnica, linguística ou política; e manutenção de regras, procedimentos e controles internos para identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações dos clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, de modo a evitar o uso indevido do sistema da Cetip por terceiros para a prática de ilícitos.
- Conservação dos cadastros dos clientes e dos registros das operações por eles realizadas, mantendo-os à disposição da Cetip e da CVM, bem como conservação da documentação que comprove a adoção dos procedimentos de monitoramento das operações e verificação de



compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do cliente com as operações por ele realizadas, e também dos registros das conclusões de suas análises acerca das operações ou propostas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de encerramento da conta do cliente na Guide Investimentos ou da conclusão da última transação realizada em nome do respectivo cliente (o que ocorrer por último), podendo este prazo ser estendido indefinidamente na hipótese de existência de investigação comunicada formalmente pela CVM à Guide Investimentos.

- Comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF de operações envolvendo Clientes que tenham a finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico; operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo – GAFI; e territórios não cooperantes, nos termos definidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF; operações liquidadas em espécie, se e quando permitido; transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários; operações cujo grau de complexidade e risco se afigure incompatível com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante, ou para prestação de garantia e operações nos mercados de liquidação futura; depósitos ou transferências realizados por terceiros, para a liquidação de operações de cliente; pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do cliente; situações e operações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes, identificar o beneficiário final ou concluir as diligências necessárias; operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;



operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de operações de qualquer das partes envolvidas; operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos; operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) cliente(s), conforme determinação e orientação de prazo e forma da legislação aplicável;

- Desenvolvimento e implantação de manual de procedimentos de controles internos que assegure a observância das obrigações referente ao cadastro, monitoramento, identificação preventiva dos riscos de prática dos crimes de lavagem de dinheiro incluindo, análise de novas tecnologias, serviços e produtos, identificação de clientes que se tornaram após o início do relacionamento com a Guide Investimentos ou que foi constatado que já eram pessoas politicamente expostas no início do relacionamento, identificação da origem dos recursos envolvidos nas transações dos clientes e dos beneficiários identificados como pessoas politicamente expostas, seleção de funcionários idôneos e de elevados padrões éticos para os quadros, e a comunicação de operações suspeitas às autoridades, conforme legislação aplicável ao produto e ao mercado de atuação, visando à prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- Manutenção de programa de treinamento contínuo para funcionários, destinado a divulgar os procedimentos de controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

## **11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS**



A Guide Investimentos informa que possui controles internos suficientes para a adequada segurança das informações e continuidade das operações, incluindo os seguintes controles:

- Controle de acesso lógico às informações e sistemas de suporte, de forma a prevenir o acesso não autorizado, roubo, alteração indevida ou vazamento de informações;
- Mecanismos formais para gerenciar acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados, incluindo o canal de relacionamento eletrônico com Clientes);
- Implementação de solução de segurança de tecnologia para controle do acesso externo ao ambiente interno (firewall), que proteja as informações contra códigos maliciosos (antivírus);
- Testes periódicos dos sistemas de informação quanto à sua segurança, e correção tempestiva de vulnerabilidades identificadas;
- Medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, estabelecendo controles alternativos e compensatórios adequados;
- Trilhas de auditoria para os sistemas críticos, as quais permitam identificar origem, data, hora, usuário responsável e tipificação de todas as consultas e manutenções efetuadas sobre informações críticas;
- Medidas preventivas contra a interrupção ou indisponibilidade não programada dos sistemas da informação, identificando processos e pessoas que possam afetar negativamente os processos mais críticos e estabelecendo controles alternativos e compensatórios adequados;
- Testes periódicos das medidas preventivas definidas e implantadas, de forma a garantir a eficiência e eficácia das mesmas;
- Registro das situações de indisponibilidade dos sistemas, das redes, dos canais de comunicação (inclusive gravação de voz e mensageria instantânea);



- Registro e acompanhamento de todas as interrupções ou falhas que gerem interrupção não programada dos sistemas desde sua ocorrência; e
- Aplicação de soluções de contorno e implementação de solução definitiva, para efeito do adequado gerenciamento de incidentes e problemas.

## 12. CÓDIGO DE CONDUTA

A ética pessoal e profissional desejada, bem como os parâmetros comportamentais que devem nortear a conduta dos colaboradores da Guide Investimentos, estão descritos no Código de Conduta e divulgados no site da Instituição.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Por se tratar de um manual resumido de regras e procedimentos dos participantes nos mercados regulados pela Cetip, havendo alterações de normas ou padrões internos, ele será atualizado de forma tempestiva, no âmbito da gestão de manuais e normas da instituição e será divulgado, por meio da página principal do seu site [www.guideinvestimentos.com.br](http://www.guideinvestimentos.com.br).

**Base Legal:** Instrução CVM - Comissão de Valores Mobiliários Nº 505, de 27 de setembro de 2011.

## Guide Investimentos S/A Corretora de Valores

---

Guide Investimentos S.A Corretora de Valores  
Rua Iguatemi, 151 – 27ª andar | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP: 01451-011  
Regiões Metropolitanas: 3003-5018 | Outras Localidades: +55 11 3576-6958  
SAC / Ouvidoria: 0800 704 0418 | [ouvidoria-guide@guideinvestimentos.com.br](mailto:ouvidoria-guide@guideinvestimentos.com.br)

[www.guideinvestimentos.com.br](http://www.guideinvestimentos.com.br)